



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



LEI Nº 1.041 DE 18 DE Agosto DE 1.987.

"Prevê doação de imóvel a
A.P.A.E-Associação de Pais
e Amigos dos Excepcionais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a A.P.A.E - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a quadra 33-E, do Loteamento Jardim Pitaluga, com a área de 3.600,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações:

- Frente com a Rua Presidente Médice, medindo 60,00 metros;
- Lado Direito com a Rua Ana Cláudia, medindo 60,00 metros;
- Lado Esquerdo com a Rua Arnaldo Martins, medindo 60,00 metros, e
- Fundos com a Travessa Dois, medindo 60,00 metros.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo destina-se à construção da sede própria da referida entidade.

Art. 2º- A doação obedecerá, no que couber, os preceitos da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976.

Art. 3º- A donatária, terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

CERTIFICAÇÃO

certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio (depois) anexo fls. 78 v. 1

Em 19 / 08 / 87 J. Pereira



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de Agosto de 1.987.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

CERTIFICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio nº 18 (dezito) às fls. 72 vº -

Em 19 / 08 / 1987 J. Correia